

DÉCIMA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO N.º 0032981-82.2020.8.19.0000

AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: DES. WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS

DESPACHO

Tendo em vista a certidão de fls. 77 que noticia a intimação do Governador do Estado do Rio de Janeiro no dia 04/06/2020 e considerando a ausência de manifestação nestes autos acerca do cumprimento do que foi determinado, defiro o requerido pela Procuradora de Justiça a fls. 123.

Intime-se pessoalmente o Governador do Estado do Rio de Janeiro para apresentar, **no prazo de 5 dias**, um plano de pagamento para leitos hospitalares, localizados em estabelecimentos de saúde privados no Município de Duque de Caxias que, uma vez disponíveis, possam ser requisitados, mediante justa indenização, para a internação de pacientes suspeitos ou confirmados com COVID-19, que estejam na fila de espera por um leito hospitalar no Sistema Único de Saúde, devendo ser especificados o valor, o prazo e a forma de remuneração dos estabelecimentos privados e, **no mesmo prazo**, apresentar o número de pacientes na fila de espera por leitos hospitalares, residentes nos municípios da Baixada Fluminense, cadastrados no Sistema Estadual de Regulação – SER, sob pena de multa diária pessoal no valor de R\$ 20.000,00.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2020.

WAGNER CINELLI
DESEMBARGADOR
RELATOR